



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001, de 16 de Julho de 2018

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 708, de 09 de janeiro de 2009, c/c art. 2 da Lei Municipal nº 322, de 27 de maio de 2002, e considerando o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pela seguinte categoria de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou IV - realização de obras.

§ 1º - Incumbe à autoridade competente de cada unidade administrativa estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do caput, e enviadas para a Coordenadoria de Liquidação/Tesouraria junto a Secretaria Municipal de Governo e Fazenda.

2º - Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizado pelo inciso II alínea "a" do Art. 1 do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, observado o disposto no seu § 1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

3º - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação. Art. 3º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

1º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão/setor contratante/requisitante emitir termo/atestado circunstanciado comprovando a execução do objeto do contrato, além do devido "atesto" na Nota Fiscal, emitido por dois servidores municipais, sendo um deles o referido fiscal do contrato, quando for o caso.

2º - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra que ocorrer, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS, não poderá ingressar o pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, nesse caso, o gestor da unidade administrativa contratante tomará as providências cabíveis junto à contratada, para solucionar o impasse da irregularidade fiscal.

Art. 4º - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I - ao quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e atualizado pelo inciso II alínea "a" do Art. 1 do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, observado o disposto no seu § 1º; ou

II - a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

1º - Constatada situação de irregularidade fiscal do contratado, será adotado o seguinte procedimento:

I - providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

III - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

IV - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

V - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.

3º - Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos incisos I e II do caput deste artigo.

4º - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, a Administração poderá realizar pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5º - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando houver razões de interesse público e mediante prévia justificativa da unidade administrativa ou da autoridade superior competente.

1º - Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações: I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, baseados nos artigos 47 a 49, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou

dissolução da empresa contratada, ou ainda nos casos de precatórios;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

2º - Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, a relação de pagamentos.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Fazenda.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de Julho de 2018.

Jeferson Teixeira Terra
Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA SECDURB Nº 024/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 492, de 23 de agosto de 2005, considerando a necessidade de dar publicidade aos atos praticados pelos agentes de fiscalização de urbanismo e a necessidade de comunicar os proprietários dos imóveis autuados para, querendo, apresentarem recurso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da lavratura do auto, sob pena de inscrição da multa em dívida ativa: INFORMA:

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº Auto	Data	Proprietário/Responsável Técnico	Endereço
737	11/07/2018	Dilene da Costa Medeiros Otto	Rua Agripino de Souza, 84 – Ossos.
738	12/07/2018	Margarete Correia de Carvalho	Lote 28, quadra 17 – Loteamento Bahia Blanca.
1404	14/07/2018	Rafael Correa Sá	Lote 06, quadra DIII – Lot. Cond. Atlântico.
1405	17/07/2018	LGB Alves Pousada ME	Lote 35, quadra S – ECIA – Forno.
742	18/07/2018	Dilene da Costa Medeiros Otto	Rua Agripino de Souza, 84 – Ossos.
740	21/07/2018	José Francisco da Silva Filho	Lote 04, Quadra 13 – Cond. Greenville I
741	21/07/2018	Genival Pedro Tenório	Lote 08, Quadra 13 – Cond. Greenville II
681	22/07/2018	Rodolpho Duarte Perissé Moreira	Av. José B. R. Dantas, s/n (antiga farcon)
680	19/07/2018	Maria Ogilva Alves Bhering Maia	Lote 11, Quadra 02 , Loteamento Pórtico de Búzios
679	15/07/2018	Guilherme Alves Peixoto	Cond. Caravela Sta Maria – Lote 159, Gleba B
678	15/07/2018	Dirk Andreas Karl Heinz Franke	Cond. Caravela Sta Maria – Lote 10, Gleba G
677	15/07/2018	Catarino da Costa Correa	Cond. Caravela Pinta – Und. 40, Gleba C
676	15/07/2018	Priscila Vale Ribeiro	Cond. Caravela Pinta – Und. 146, Gleba D
675	15/07/2018	Gilbert Henry Van Hoessel	Cond. Caravela Nina – Und. 15

HUMBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA SECDURB Nº 025/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 5º, §§ 2º e 3º da Lei nº 492, de 23 de agosto de 2005, vem por meio desta, NOTIFICAR os Requerentes abaixo relacionados para tomarem ciência das exigências formuladas no seu respectivo processo. Sendo assim, ficam, desde já, intimados a comparecerem nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, situada na Estrada da Usina, nº 600, Centro, para atenderem ou impugnarem no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação. Em caso de não atendimento a esta notificação, caberá à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

Proc. Adm.	Requerente/Contribuinte	Endereço
15329/2017	Nubia Maria Gomes Kobilha	Rua da Conceição, 100 – Geribá.
10585/2017	Cristiano Souza Sampaio	Rua Alvaro Elídio Gonçalves, 10 – Rasa.
5130/2012	Vania Maria Masello	Rua Jacaranda, 12 – Bosque de Geribá
10378/2016	Almir Moreira Cordeiro	Est. De Cabo frio e Búzios, casa 01 - São José
12320/2011	Godofredo (sem acesso ao sobrenome)	Rua Custódio Alves, Lote 04 – Capão
10279/2011	Ronaldo Gantus Alzuguir	Av. José Bento Ribeiro Dantas, 3500 – Geribá.
8015/2017	Aricezar Costa Miranda	Rua Canto dos Passaros, 15 – Manguinhos (travessa da via alternativa)
6353/2000	Marcio Meira Pereira	Rua das Anchovas nº 126, Geribá
12786/2017	Jaques Sherique	Rua Cedro, Lote 9, Quadra 6 – Manguinhos

HUMBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BOLETIM



OFICIAL

ANO XII - Nº 895 - 20 a 26 de julho de 2018

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 982, DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I– Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
04	OFICIAL DE GABINETE II	CC-10	R\$ 1.221,08

Art. 2º Ficam criados por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I– Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	OFICIAL DE GABINETE I	CC-09	R\$ 1.508,91
01	SUPERVISOR I	CC-05	R\$ 2.865,80

§ 1º. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

§ 2º A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) de seus vencimentos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 791, de 5 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 983, DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I– Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	OFICIAL DE GABINETE II	CC-10	R\$ 1.221,08
01	OFICIAL DE GABINETE I	CC-09	R\$ 1.508,91

Art. 2º Fica criado por transformação o seguinte cargo na administração pública direta:

I– Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SUPERVISOR II	CC - 08	R\$ 1.869,01

§ 1º. A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

§ 2º A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) de seus vencimentos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 791, de 5 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 984, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Declara ponto facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos municipais, a data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 4, de 15 de janeiro de 1997, que declara Feriado Municipal no dia 26 de julho, em comemoração à SANT'ANNA - Padroeira do Município;

CONSIDERANDO, entretanto, as necessidades de pleno funcionamento dos serviços públicos a cargo da Municipalidade, que não podem sofrer interrupção nas suas atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais no dia 27 de julho de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, terão funcionamento normal de acordo com sistema especial de plantão ou sobreaviso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências quanto à continuidade dos serviços públicos oferecidos à população na data mencionada no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 985, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a paralisação temporária das atividades escolares da Escola Municipal Prof. Manoel Juvenal Vieira, localizada no Bairro Cem Braças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal, contidas no art. 188 e 190;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 11.700, de 13 de junho de 2008;

CONSIDERANDO que as condições do espaço físico inadequado para o atendimento aos alunos na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, do Pré-Escolar;

CONSIDERANDO que os alunos, devido a sua faixa etária necessitam de outras instalações apropriadas ao seu desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam PARALISADAS TEMPORARIAMENTE as atividades escolares da Escola Municipal Prof. Manoel Juvenal Vieira, localizada na Rua Marcílio Dias, nº 16, no Bairro Cem Braças, encaminhando seus alunos para dar continuidade na E.E. Municipalizada Profª. Eulina de Assis Marques.

Art. 2º Os alunos da Educação Infantil, até então matriculados na E. M. Prof. Manoel Juvenal Vieira serão transferidos para a E.E. Municipalizada Profª. Eulina de Assis Marques, localizada na Estrada de Búzios, km 19 - Bairro São José.

Art. 3º Os arquivos e documentos dos alunos da Escola Municipal Manoel Juvenal Vieira ficam, temporariamente, sob a guarda da E.E. Municipalizada Profª. Eulina de Assis Marques.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 986, DE 25 DE JULHO DE 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.952.962,05 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1390, de 05 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 4.952.962,05 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0112.12.361.0017.2.244	33903000	004	R\$ 300.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	44905200	004	R\$ 154.000,00
02.0112.12.365.0017.2.037	33903000	004	R\$ 200.000,00
02.0112.12.365.0017.2.037	44905200	004	R\$ 105.000,00
02.0111.04.122.0001.2.010	44905200	004	R\$ 6.875,39
02.0115.15.451.0028.2.051	33903900	049	R\$ 90.000,00
02.0115.15.452.0025.2.043	33903900	004	R\$ 135.000,00
02.0108.28.846.0002.0.002	46907100	000	R\$ 223.000,00
02.0112.12.361.0017.2.130	31901199	015	R\$ 3.341.500,92
02.0112.12.361.0017.2.130	31900400	015	R\$ 397.585,74
		TOTAL	R\$ 4.952.962,05

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0112.12.361.0017.2.244	33903000	005	R\$ 505.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	44905200	005	R\$ 254.000,00
02.0112.12.361.0017.1.022	33903900	004	R\$ 45.000,00
02.0112.12.361.0017.1.022	44905200	004	R\$ 180.000,00
02.0111.04.121.0001.2.027	33903900	049	R\$ 6.875,39
02.0108.28.846.0002.0.002	32902100	000	R\$ 111.500,00
02.0108.28.846.0002.0.002	32902100	004	R\$ 111.500,00
02.0112.12.365.0017.2.040	31900400	015	R\$ 728.895,34
02.0112.12.361.0017.2.130	31901300	015	R\$ 1.045.580,23
02.0112.12.361.0017.2.130	31911300	015	R\$ 622.447,67
02.0112.12.365.0017.2.040	31911300	015	R\$ 1.342.163,42
		TOTAL	R\$ 4.952.962,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 15 de julho de 2018, SILENE SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2017.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 16 de julho de 2018, SILENE SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 16 de julho de 2018, JONAS DINIZ DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de julho de 2018, TÁBITA RODRIGUES SANTOS, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 155, de 11 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de agosto de 2018, TÁBITA RODRIGUES SANTOS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, ROSEMARY LOPES DE ANDRADE, da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 198, de 22 de fevereiro de 2017.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, ANA MARIA ALVES PINHEIRO, da Função Gratificada de Diretor de Escola II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 223, de 24 de março de 2017.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Extrato da Nota de Empenho nº 126
Processo Administrativo nº.: 15.426/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Prolagos S/A – Conces. De Ser. Pub de Água
Objeto: contratação de empresa para os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como proporcionar o regular funcionamento das instalações, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos funcionários das unidades administrativas da secretaria de saúde no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 127
Processo Administrativo nº.: 15.426/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Prolagos S/A – Conces. De Ser. Pub de Água
Objeto: contratação de empresa para os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como proporcionar o regular funcionamento das instalações, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos funcionários das unidades administrativas da secretaria de saúde no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 3.523,00 (três mil, quinhentos e vinte e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 128
Processo Administrativo nº.: 15.426/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Prolagos S/A – Conces. De Ser. Pub de Água
Objeto: contratação de empresa para os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como proporcionar o regular funcionamento das instalações, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos funcionários das unidades administrativas da secretaria de saúde no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014
TERMO ADITIVO nº.: 09 – Prorrogação de Prazo
Processo Administrativo nº.: 14.372/2013
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CONTRATADA: ALE Construções de Cabo Frio Ltda - ME
OBJETO: Contratação dos serviços de jardinagem e manutenção das praças e parques municipais
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 004/2014
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993
Prazo: 06 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 182
Processo Administrativo nº.: 11.316/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Engeluz Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades escolares, de apoio e na sede da Secretaria de Educação no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 037/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 183
Processo Administrativo nº.: 11.316/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Engeluz Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades escolares, de apoio e na sede da Secretaria de Educação no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 037/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 184
Processo Administrativo nº.: 11.316/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Engeluz Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades escolares, de apoio e na sede da Secretaria de Educação no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 037/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 45.980,92 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO BUZIOSPREV N.º 091/2017
CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios
OBJETO: Prorrogação do Contrato conforme Cláusula 5.
CONTRATADA: Custom Informática Ltda.
01/08/2018 à 31/07/2019.
VALOR: R\$ 43.828,80 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 9079/17
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 009/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Conservação e Manutenção Predial das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e das Praças Públicas, envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.
DATA DE ABERTURA: 09/08/2018 às 11h00.
TIPO: Menor Preço Global
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 043/05
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 30/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6115/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 030/2018
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões P13 (13 kg) para atender às demandas da Sede da PMAB e suas Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
DATA DE ABERTURA: 10/08/2018 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 043/05
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 30/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta o art. 6º do Decreto no 937, de 3 de maio de 2018, que trata de modelos dos documentos, manuais e layouts.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Com objetivo de orientar os usuários sobre as definições das especificações e critérios técnicos que descreve as Funcionalidades Digitais das Rotinas Administrativas, estabelece o manual e layout para as validações de entrega e atualizações de documentos, a serem apresentados pelas Instituições Bancárias, via aplicativo digital, inseridos no SISBAN - Sistema de Monitoramento, Controle e Gerenciamento de ISS de Bancos, disponibilizado pela Prefeitura, na Internet, no endereço: < http://nfse.buzios.rj.gov.br/>.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO ARQUIVO DOS MÓDULOS DAS DECLARAÇÕES

Art. 2º Os arquivos das declarações deverão conter registros, conforme layout definido, padrão de codificação UTF-8, no formato txt, com delimitação de seus campos por pipeline "|" (barra vertical).

Art. 3º Da Declaração e seus Módulos:

- I – Declaração de Informações Comuns ao Município: a) 000 Cabeçalho de Identificação da declaração ao SISBAN; b) 011 PCGDC – Plano de Contas Geral, Detalhado e Comentado do Banco; c) 012 PFCSP – Tabela de Preços Fixos Cobrados pelos Serviços Prestados; d) 013 PVCSP – Tabela de Preços Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados;

- II – Módulo de Apuração Mensal do ISS: a) 000 Cabeçalho de Identificação da declaração ao SISBAN; b) 021 BAMDC – Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco; c) 022 SBMDC – Sumário do Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco; d) 023 DMLEC – Declaração Mensal de Localização de Escrituração Contábil, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados de Administração de Fundos Quaisquer, de Consórcio, de Cartão de Crédito, Débito e Congêneres, de Carteira de Clientes, de Cheques Pré-Datados e Congêneres.

- III – Módulo de Justificativas: a) 000 Cabeçalho de Identificação da declaração ao SISBAN; b) 031 RJLVD – Relatório das Justificativas dos Lançamentos de Valores de Débitos no Mês. c) 032 RJLAG – Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos Exclusivos de Valores, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados, apenas, no Balanço da Administração Geral do Banco.

CAPÍTULO II DOS LAYOUTS, DOS CAMPOS, DAS IDENTIFICAÇÕES DAS TRIBUTAÇÕES, DOS RATEIOS, DOS PREÇOS FIXOS, DOS PREÇOS VARIÁVEIS, DAS MENSAGENS DE ERROS E ALERTAS E DOS EXEMPLOS.

Art. 4º Estabelece o mapeamento das variáveis, por módulos, dos campos, das identificações das tributações, dos rateios, dos preços fixos, dos preços variáveis e das mensagens de erros, seguindo um padrão estrutural dos arquivos, conforme modelos e exemplos abaixo:

Table with 6 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

Table with 7 columns: Id, Tipo_Declaracao, S, N, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 7: 7, Tipo_Declaracao, S, N, 1.0, Identificação do tipo da declaração - Declaração 2 - Retificadora 3 - Complementação.

II - Módulo 011 PCGDC - Plano de Contas Geral, Detalhado e Comentado do Banco :

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

III - Módulo 012 PFCSP - Tabela de Preços Fixos Cobrados pelos Serviços Prestados :

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

IV - Módulo 013 PVCSP - Tabela de Preços Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados :

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

V - Módulo 021 BAMDC - Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco :

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

VI - Módulo 022 SBMDC - Sumário do Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco :

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

Table with 7 columns: Id, Campo, S, N, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 3: 3, CNPJ, S, N, 14.0, CNPJ completo da Instituição.

VII - Módulo 023 DMLEC - Declaração Mensal de Localização de Escrituração Contábil, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados de Administração de Fundos Quaisquer, de Consórcio, de Cartão de Crédito, Débito e Congêneres, de Carteira de Clientes, de Cheques Pré-Datados e Congêneres.

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

VIII - Módulo 031 RJL-VD - Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos de Valores de Débitos no Mês.

Table with 7 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Row 1: 1, Linha, S, N, 6.0, Número sequencial que identifica a linha do arquivo.

Table with 5 columns: ID, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Rows include fields like Rateio_Codigo, Tribucao_Codigo, Debito_Mes, Justificativa.

IX - Módulo 032 RJL-AG - Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos Exclusivos de Valores, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados, Apenas, no Balanço da Administração Geral do Banco.

Table with 5 columns: Ordem, Campo, Obrigatório, Tipo, Tamanho, Descrição, Regra para preenchimento. Rows include fields like Linha, Registro, CNPJ, Inscricao_Municipal, Competencia, Conta_Interna, PrecoFixo_Codigo, PrecoVariavel_Codigo, Rateio_Codigo, Tribucao_Codigo, Lancamento_Mes, Lancamento_Natureza, Justificativa.

X – Exemplos de Declaração de Arquivo:

- a) Declaração de Informações Comuns ao Município:
1 – 000 – Cabeçalho de Identificação da Declaração ao SISBAN;
2 – 011 – PCGDC – Plano de Contas Geral, Detalhado e Comentado do Banco;
3 – 012 – PFCSP – Tabela de Preços Fixos Cobrados pelos Serviços Prestados;
4 – 013 – PVCSP – Tabela de Preços Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados.

000001|000|99999999|Banco da Modernização Pública|330455|201803|1||1.00
000002|011|99999999||71799003|7110340014|RENDAS DE EMPRESTIMOS|OUTRAS RENDAS
000003|011|99999999||71910105|7110340015|RENDAS DE CREDITOS|OUTRAS RENDAS
...
000068|012|99999999||1210|EMPRESIMOS|12.20|7110340014|164|151600006
000069|012|99999999000002|7771|1210|EMPRESIMOS|24.20|7110340014|164|151600006
...
000120|013|99999999||7110340015|301|13.03
000121|013|99999999000002|7771|7110340015|304|13.03

- b) Módulo Apuração Mensal do ISS:
1 – 000 – Cabeçalho de Identificação da Declaração ao SISBAN;
2 – 021 – BAMDC – Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco;
3 – 022 – SBMDC – Sumário do Balancete Analítico Mensal, Detalhado e Comentado do Banco;
4 – 023 – DMLEC – Declaração Mensal de Localização de Escrituração Contábil, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados de Administração de Fundos Quaisquer, de Consórcio, de Cartão de Crédito, Débito e Congêneres, de Carteira de Clientes, de Cheques Pré –Datados e Congêneres.

000001|000|99999999|Banco da Modernização Pública|330455|201803|1||1.00
000002|021|99999999000001|7772|201803|7110340014|1210||164|151600006|200.50|50.50|20.00|230.50
000003|021|99999999000001|7772|201803|7110340015||301|166|150000075|100.50|60.50|10.00|151.00
000004|021|99999999000002|7771|201803|7110340014|1210||164|151600006|0.00|0.00|0.00|0.00
000005|021|99999999000002|7771|201803|7110340015||301|166|150000075|30.00|340.50|30.00|340.50
...
000068|022|99999999000001|7772|201803|381.50
000069|022|99999999000002|7771|201803|340.50

000001|000|99999999|Banco da Modernização Pública|330455|201803|1||1.00
000002|023|99999999000001|7772|201803|7110340014|1210||164|151600006|1|200.50
000003|023|99999999000001|7772|201803|7110340015||301|166|150000075|6|60.50

- c) Módulo de Justificativa dos Débitos Declarados no Mês:
1 – 000 – Cabeçalho de Identificação da Declaração ao SISBAN;
2 – 031 – RJL-VD – Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos de Valores e Débitos no Mês;
3 – 032 – RJL-AG – Relatório Mensal de Justificativas de Lançamentos Exclusivos de Valores, de Preços Fixos e Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados, Apenas, no Balanço da Administração Geral do Banco.

000001|000|99999999|Banco da Modernização Pública|330455|201803|1||1.00
000002|031|99999999000001|7772|201803|7110340014|1210||164|151600006|20.00|Extravio|Cancelamento das transações
000003|032|99999999000001|7772|201803|7110340015||301|166|150000075|10.00|Estorno|Desconto dado ao contribuinte

CAPÍTULO III DAS TABELAS DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO, DE SERVIÇOS LANÇADOS NA CONTA “RATEIO DO RESULTADO INTERNO”, DE PREÇOS VARIÁVEIS COBRADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ –DATADOS E CONGÊNERES

Art. 5º Estabelece as Tabelas de Códigos de Tributação, de Serviços Lançados na Conta “Rateio do Resultado Interno”, de Preços Variáveis Cobrados pelos Serviços Prestados e dos Serviços Prestados de Administração de Fundos Quaisquer, de Consórcio, de Cartão de Crédito, Débito e Congêneres, de Carteira de Clientes, de Cheques Pré datados e Congêneres, conforme padrão estrutural dos arquivos, mediante descrições:

I – TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO:

Table with 3 columns: Código de Tributação, Descrição do Serviço, Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include codes like 15.00.000-01, 15.00.000-02, 15.00.000-03, etc.

Table with 3 columns: Código de Tributação, Descrição do Serviço, Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include codes like 15.00.000-31, 15.00.000-32, 15.00.000-33, etc.

Table with 3 columns: Código de Tributação, Descrição do Serviço, Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include codes like 15.06.000-11, 15.06.000-12, 15.06.000-13, etc.

Table with 3 columns: Código de Rateio, Descrição dos Serviços, and Valor. Rows include items like 'Manutenção de cartão de crédito', 'Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de débito', etc.

II – TABELA DE SERVIÇOS LANÇADOS NA CONTA "RATEIO DO RESULTADO INTERNO":

Table with 4 columns: Código de Rateio, Descrição dos Serviços, Código de Tributação, and Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include 'Taxa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional', 'Taxa, tarifa e demais valores especificados na Tabela de Produtos e Serviços Bancários', etc.

Table with 4 columns: Código de Rateio, Descrição dos Serviços, Código de Tributação, and Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include 'Valor proveniente de prestação de serviços assistência técnica e serviços técnicos especializados de vistoria', 'Valor proveniente de prestação de serviços de assistência técnica e serviços técnicos especializados de avaliação de bens', etc.

III – TABELA DE PREÇOS VARIÁVEIS COBRADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Table with 5 columns: Código de Preço Variável, Nome da Tarifa Bancária, Descrição da Tarifa Bancária, Código de Rateio, and Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include 'Agenciamento em operações de crédito', 'Intermediação em operações de crédito', etc.

Table with 5 columns: Código de Rateio, Descrição dos Serviços, Código de Tributação, Valor, and Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include 'Intermediação na venda de planos de saúde', 'Agenciamento na venda de planos de saúde', 'Agenciamento na venda de planos de saúde', etc.

Table with 5 columns: Código de Rateio, Descrição dos Serviços, Código de Tributação, Valor, and Item / Subitem Lista de Serviços. Rows include 'Serviços de tesouraria para Terceiros', 'Administração de bens e negócios de terceiros', 'Serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior', etc.

IV – TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ DATADOS E CONGÊNERES:

Table with 2 columns: Código do Serviço and Descrição dos Serviços. Rows include 'Administração de Fundos Quaisquer', 'Administração de Consórcio', etc.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º O Secretário Municipal de Governo e Fazenda, por meio de Resolução, estabelecerá, sempre que necessário, atualizações dos modelos dos documentos e poderá estabelecer outras normalizações complementares e necessárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de Julho de 2018.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Governo e Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Termo de Filiação nº 48955/2017 Processo Administrativo nº 11.193/2017 Filiado: Município de Armação dos Búzios, representado neste ato pelo Prefeito ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Termo de Filiação nº 48955/2017 Termo Aditivo nº 01 - Prazo Processo Administrativo nº 11.193/2017 Filiado: Município de Armação dos Búzios, representado neste ato pelo Prefeito ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA